

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 行政長官辦公室

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### 第 330/2014 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2007號行政法規《教育發展基金制度》第四條第二款和第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2007 (Regime do Fundo de Desenvolvimento Educativo), o Chefe do Executivo manda:

續任下列人士為教育發展基金行政管理委員會成員，任期由二零一四年十一月二十二日起至二零一五年十一月二十一日止：

É renovada a nomeação dos seguintes membros do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Educativo, de 22 de Novembro de 2014 a 21 de Novembro de 2015:

- (一) 正選成員——財政局代表鍾聖心，及候補成員林雪梅；
- (二) 正選成員——老柏生，及候補成員黃懿蓮；
- (三) 正選成員——郭小麗，及候補成員黃健武；
- (四) 正選成員——惠程勇，及候補成員丘曼玲。

- 1) Chong Seng Sam, representante da Direcção dos Serviços de Finanças, como membro efectivo, e Lam Sut Mui como suplente;
- 2) Lou Pak Sang como membro efectivo, e Wong I Lin como suplente;
- 3) Kuok Sio Lai como membro efectivo, e Wong Kin Mou como suplente;
- 4) Wai Cheng Iong como membro efectivo, e Iao Man Leng como suplente.

二零一四年十一月十四日

14 de Novembro de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 331/2014 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條及第六十四條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

一、第59/2014號行政長官批示第一款修改如下：

1. É alterado o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2014, que passa a ter a seguinte redacção:

- “一、.....
- (一) .....
  - (二) .....
  - (三) .....
  - (四) .....
  - (五) .....
  - (六) .....
  - (七) .....
  - (八) .....

- «1. ....
- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
- 4) .....
- 5) .....
- 6) .....
- 7) .....
- 8) .....